

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2112007 /2021
 FLS. 193
 Rub. 2



A. B. DE CARVALHO
 CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1
 Av. Castelo Branco, 3361 - Centro - Santa Inês - MA - 65.300-001
 98 3653 - 1441 /98 99233-1441
 licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

AB DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº07.048.374/0001-26, com endereço comercial AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, SANTA INES- MA, envia a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, a sua cotação de preços de mercado para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores automotivos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme a tabela abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

Processo Administrativo nº. 0101.05664.2021

PROPOSTA VARGEM GRANDE- MA

LOTE I- SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	24	UND	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
2	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	14	UND	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
3	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	20	UND	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	20	UND	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
5	PNEU 235/70R16	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 19.440,00
6	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	18	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
7	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
8	PNEU 265/65R17	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
TOTAL						R\$ 128.900,00

LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	18	UND	R\$ 460,00	R\$ 8.280,00
10	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	18	UND	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 19.080,00

LOTE III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	FIRESTONE	20	UND	R\$ 6.300,00	R\$ 126.000,00
12	CAMARA DE AR KM 24	JFF	16	UND	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
13	PROTETOR ARO 24	ABC	24	UND	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
14	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS BOR	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 108.000,00
16	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	24	UND	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
17	PROTETOR ARO 20	ABC	22	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
18	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	FIRESTONE	18	UND	R\$ 7.600,00	R\$ 136.800,00
19	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	18	UND	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
20	PROTETOR ARO 25	ABC	14	UND	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
21	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	10	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
TOTAL						R\$ 521.220,00

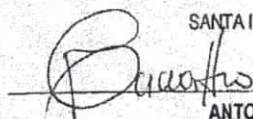
LOTE IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	FIRESTONE	10	UND	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
23	CAMARA DE AR 18.4.30	JFF	10	UND	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	PNEU 23.1.30 12 LONAS	FIRESTONE	10	UND	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
25	CAMARA DE AR 23.1.30	JFF	10	UND	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
26	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	12	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
27	PNEU 215/75R17.5 BOR	FIRESTONE	12	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 225.000,00
LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	16	UND	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
29	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
30	PNEU 275/80R22.5 BOR	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 3.650,00	R\$ 109.500,00
31	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS BOR	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.650,00	R\$ 106.000,00
33	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	40	UND	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
34	PROTETOR ARO 20	ABC	20	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
35	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	26	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 37.700,00
36	PNEU 215/75R17.5 BOR	FIRESTONE	30	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
37	PNEU 750X16 LISO	GOODYEAR	20	UND	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
38	PNEU 750X16 BOR	GOODYEAR	20	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
39	CAMARA DE AR 750R16	JFF	20	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	PROTETOR ARO 16	ABC	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 552.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.447.080,00

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

GARANTIA DO PRODUTO: 05 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO

SANTA INES- MA - 27 de setembro de 2021.



ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CPF 062.426.933-72

PROPRIETÁRIO



A. B. DE CARVALHO
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361 - Centro - Santa Inês - MA - 65.300-001
98 3653 - 1441 / 98 99233-1441
licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 211/2001 / 202
FLS. 195
Rub. 2

AB DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, com endereço comercial AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, SANTA INES- MA, envia a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, a sua cotação de preços de mercado para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores automotivos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme a tabela abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

Processo Administrativo nº. 0101.05664.2021

PROPOSTA VARGEM GRANDE- MA

LOTE I- SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	24	UND	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
2	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	14	UND	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
3	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	20	UND	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	20	UND	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
5	PNEU 235/70R16	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 19.440,00
6	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	18	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
7	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
8	PNEU 265/65R17	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
TOTAL						R\$ 128.900,00

LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	18	UND	R\$ 460,00	R\$ 8.280,00
10	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	18	UND	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 19.080,00

LOTE III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	FIRESTONE	20	UND	R\$ 6.300,00	R\$ 126.000,00
12	CAMARA DE AR KM 24	JFF	16	UND	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
13	PROTETOR ARO 24	ABC	24	UND	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
14	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS BOR	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 108.000,00
16	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	24	UND	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
17	PROTETOR ARO 20	ABC	22	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
18	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	FIRESTONE	18	UND	R\$ 7.600,00	R\$ 136.800,00
19	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	18	UND	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
20	PROTETOR ARO 25	ABC	14	UND	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
21	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	10	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
TOTAL						R\$ 521.220,00

LOTE IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	FIRESTONE	10	UND	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
23	CAMARA DE AR 18.4.30	JFF	10	UND	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	PNEU 23.1.30 12 LONAS	FIRESTONE	10	UND	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
25	CAMARA DE AR 23.1.30	JFF	10	UND	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
26	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	12	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
27	PNEU 215/75R17.5 BOR	FIRESTONE	12	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 225.000,00

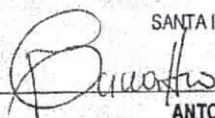
LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	16	UND	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
29	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
30	PNEU 275/80R22.5 BOR	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 3.650,00	R\$ 109.500,00
31	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS BOR	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.650,00	R\$ 106.000,00
33	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	40	UND	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
34	PROTETOR ARO 20	ABC	20	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
35	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	26	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 37.700,00
36	PNEU 215/75R17.5 BOR	FIRESTONE	30	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
37	PNEU 750X16 LISO	GOODYEAR	20	UND	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
38	PNEU 750X16 BOR	GOODYEAR	20	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
39	CAMARA DE AR 750R16	JFF	20	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	PROTETOR ARO 16	ABC	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 552.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.447.080,00

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

GARANTIA DO PRODUTO: 05 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO

SANTA INES- MA - 27 de setembro de 2021.



ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CPF 062.426.933-72

PROPRIETÁRIO



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 2117001 /202 1
FLS. 197
Rub. 2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

ANEXO VI

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

AO PREGOEIRO da Prefeitura VARGEM GRANDE- MA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/20 – PROCESSO Nº 0101.05664.2021

Fornecedor: AB DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 3361

CEP: 65300-001

Telefone: 3653-1441

Banco: 001- BANCO DO BRASIL

Cidade: SANTA INES-MA

E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

Agência: 0613-0

Inscrição Estadual: 120.833.751

Bairro: CENTRO

Estado: MARANHÃO

Conta Corrente: 20246-0

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

PROPOSTA VARGEM GRANDE- MA

LOTE I- SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	24	UND	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
2	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	14	UND	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
3	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	20	UND	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	PNEU 185/70R14	FIRESTONE	20	UND	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
5	PNEU 235/70R16	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.080,00	R\$ 19.440,00
6	PNEU 265/60R18	BRIDGESTONE	18	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
7	PNEU 265/70R16	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
8	PNEU 265/65R17	FIRESTONE	18	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
TOTAL						R\$ 128.900,00

LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	18	UND	R\$ 460,00	R\$ 8.280,00
10	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	18	UND	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 19.080,00

LOTE III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	FIRESTONE	20	UND	R\$ 6.300,00	R\$ 126.000,00
12	CAMARA DE AR KM 24	JFF	16	UND	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
13	PROTETOR ARO 24	ABC	24	UND	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
14	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
15	PNEU 1000X20 16 LONAS BOR	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 108.000,00
16	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	24	UND	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
17	PROTETOR ARO 20	ABC	22	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
18	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	FIRESTONE	18	UND	R\$ 7.600,00	R\$ 136.800,00
19	CAMARA DE AR 17.5.25	TORTUGA	18	UND	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
20	PROTETOR ARO 25	ABC	14	UND	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
21	PNEU 12.5/80R18	FIRESTONE	10	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
TOTAL						R\$ 521.220,00

LOTE IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEUS 18.4.30 12 LONAS	FIRESTONE	10	UND	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
23	CAMARA DE AR 18.4.30	JFF	10	UND	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	PNEU 23.1.30 12 LONAS	FIRESTONE	10	UND	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
25	CAMARA DE AR 23.1.30	JFF	10	UND	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
26	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	12	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
27	PNEU 215/75R17.5 BOR	FIRESTONE	12	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 225.000,00

LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	-----	-----	----------------	-------------

28	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	16	UND	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
29	PNEU 275/80R22.5 LISO	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
30	PNEU 275/80R22.5 BOR	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 3.650,00	R\$ 109.500,00
31	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00
32	PNEU 1000X20 16 LONAS BOR	GOODYEAR	40	UND	R\$ 2.650,00	R\$ 106.000,00
33	CAMARA DE AR 1000R20	JFF	40	UND	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
34	PROTETOR ARO 20	ABC	20	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
35	PNEU 215/75R17.5 LISO	FIRESTONE	26	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 37.700,00
36	PNEU 215/75R17.5 BOR	FIRESTONE	30	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
37	PNEU 750X16 LISO	GOODYEAR	20	UND	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
38	PNEU 750X16 BOR	GOODYEAR	20	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
39	CAMARA DE AR 750R16	JFF	20	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	PROTETOR ARO 16	ABC	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 552.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.447.080,00

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 1.447.080,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta reais)

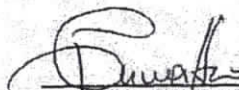
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 /202 1
FLS. 200
Rub. 2



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

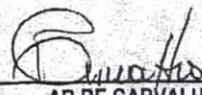
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2021 - Processo nº . 0101.05664.2021, instaurada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA**, que a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.048.374/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº **020930592002-7** e do CPF nº **062.426.933-72**.

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7112001 /2021
FLS.	201
Rub.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 050/2021 - Processo nº 0101.05664.2021 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	202
Rub.	2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

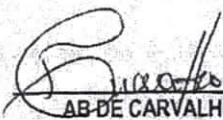
Ao Pregoeiro do Município VARGEM GRANDE- MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021 - Processo nº 0101.05664.2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE- MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 050/20__ - Processo nº 0101.05664.2021, realizado pela Prefeitura de VARGEM GRANDE- MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2117001/2021
FLS.	203
Rub.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

ANEXO XI

Carta Proposta do objeto

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050.2021

Prezados Senhores,

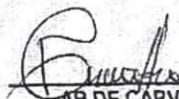
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande- MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, para a PREFEITURA, objeto do certame..

O valor global de nossa proposta é de R\$ R\$ 1.447.080,00 um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta reais, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

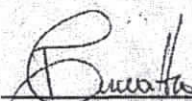
PEDREIRAS/MA	
Proc. 217001	/2021
FLS. 204	1
Rub.	2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2021 - Processo nº . 0101.05664.2021, instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA , que a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, por intermédio de seu representante legal o ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 020930592002-7 e do CPF nº 062.426.933-72, afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 /2021
FLS.	205
Rub.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

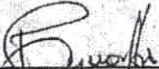
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

AB DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº:07.048.374/0001-26, com sede na AV. CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, SANTA INES- MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 020930592002-7 e do CPF/MF nº 062.426.933-72, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura VARGEM GRANDE- MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 050/2021.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2021 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.048.374/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 614F.26C3.7A53.8219 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 / 202 1
FLS.	203
Rub.	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A B DE CARVALHO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.048.374/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:12 do dia 25/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ILQ2250921104712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. 2112001 /202 1
FLS. 208
Rub. 2

FILTROS APLICADOS:

Nome: AB DE CARVALHO EIRELI

CPF / CNPJ: 07048374000126

LIMPAR

Data da consulta: 25/09/2021 10:02:48

Data da última atualização: 24/09/2021 16:00:04

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/202 1
FLS.	269
Rub.	

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

A B DE CARVALHO

CNPJ: 07048.374/0001-26.

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina - PI, solteiro, nascido em 17/01/1954, empresário, portador do CPF nº 062.426.933-72 e carteira de identidade nº 209305920027 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua da Raposa nº 398, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300.088, na qualidade de empresário da empresa A B DE CARVALHO, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21100260800 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Transformado este Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de: A B DE CARVALHO EIRELI, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985015. NIRE: 21600097258.

A B DE CARVALHO EIRELI

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	211001 / 202 1
FLS.	210
Rub.	d

A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26.

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina - PI, solteiro, nascido em 17/01/1954, empresário, portador do CPF nº 062.426.933-72 e carteira de identidade nº 209305920027 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Raposa nº 398, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300.088, na qualidade de empresário da empresa **A B DE CARVALHO**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21100260800 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, com inscrição no CNPJ sob nº 07.048.374/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; obras de terraplenagem; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804995015. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresá Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo seu titular ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLO: 180747860 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804995015. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA

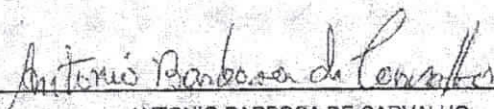
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

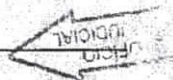
Fica eleito o foro de Santa Inês – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Santa Inês (MA), 19 de Outubro de 2018



ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO




Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
OAB/MA 1782

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 14:13 SOB Nº 21600097258.
PROTOCOLO: 180747869 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804995015. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº 336, Bairro Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-72 e RG nº 209305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina - PI. Único sócio da empresa **A.B. DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 12/11/2018 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, consolidar o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial: **A.B. DE CARVALHO EIRELI**, com o nome de Fantasia **ABC PNEUS**, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objeto será Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1982 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do titular será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelo titular **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901135473. NIRE: 21600097258.
A.B. DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAO LUIS, 13/03/2019
www.empresafscil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc. 2172001/202
FLS. 124
Rub. 1

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

O titular poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantas estas que serão levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - LÚCROS E/OU PREJUÍZOS

Até o término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAL

A empresa possui sua filial, situada BR 316, Nº. 3291, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900176315 por despacho em 21/11/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.048.374/0002-07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO DO SÓCIO:

O titular - Administrador Antônio Barbosa de Carvalho declara, sob as penas da lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.
PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901135473. NIRE: 21600097298.
A B DE CARVALHO EIRELI

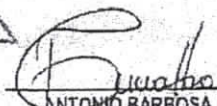
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2112001/2021
 FLS. 215
 Rub. J

E por se achar de perfeito acordo assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 21 de Fevereiro de 2019.


 ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
 Titular-Administrador



Antonio Barbosa
 de Carvalho
 12 03 19
 J. J. J. J.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 20:36 SOB Nº 20190089741.
 PROTOCOLO: 190089741 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901135473. NIRE: 21600097259.
 A S DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 13/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 398, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-72 e RG nº. 20930592027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina - PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 28/11/2018 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-28. Resolva, assim, consolidar o seu contrato social nas seguintes cláusulas.

OBJETIVO DA EMPRESA

O objetivo será: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

DA SÓCIO EMPRESÁRIO

A sociedade girará sob nome empresarial: **A B DE CARVALHO EIRELI**, com o nome de Fantasia **ABC PNEUS**, com sede na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO.

DO OBJETO DA EMPRESA

O objetivo será: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 30/09/1982 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

O titular poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantas estas que serão levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

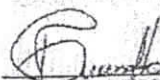
A empresa possui sua filial, situada BR 316, N.º 3291, Bairro: Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900176315, por despacho em 21/11/2006 e inscrita no CNPJ: sob o nº. 07.048.374/0002-07.

O titular - Administrador Antônio Barbosa de Carvalho declara, sob as penas da lei. Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

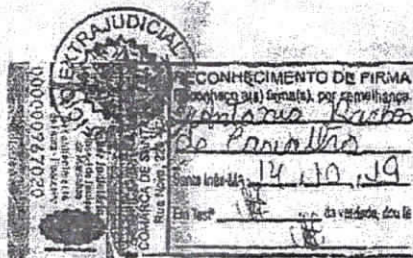
Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês-Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 21 de Setembro de 2019.



ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO
Titular-Administrador



Nathúele Sousa Castel.
ESCREVENTE AUTORIZADA
1º OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA

PELOREIRAS/MA
Proc. 212001/202
FLS. 219
2.5

Página 4 de 4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 18:35 SOB Nº 20191058351.
PROTOCOLO: 191058351 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904788311. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	212001/2021
FLS.	220
Rub.	2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 398, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-088, devidamente inscrito no CPF sob nº 062.426.933-72 e RG nº. 209305920027 SSP/MA. Nascido em 17/01/1954, natural de Esperantina - PI. Único sócio da empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, NÚMERO 3361, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-001, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600097258 em 28/11/2018 e inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26. Resolve, assim, alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas.

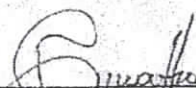
CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo será: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Obras de terraplenagem; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 26 de Maio de 2020.


ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
Titular-Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 13:25 SOB Nº 20200357115.
PROTOCOLO: 200357115 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002185300. NIRE: 21600097258.
A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A B DE CARVALHO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101493875
NIRE 21600097258 CNPJ 07.048.374/0001-26			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, xxxxx, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210583746	29/04/2021	BALANÇO
223	20200402587	10/06/2020	BALANÇO
002	20200357115	29/05/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191058351	14/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190412763	07/06/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20190739762	10/05/2019	PROCURAÇÃO
223	20190267763	02/04/2019	BALANÇO
002	20190089741	13/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
901	20180956388	21/02/2019	PROCURAÇÃO
901	20180954822	12/02/2019	PROCURAÇÃO
002	20180747860	28/11/2018	TRANSFORMAÇÃO
002	20180741250	28/11/2018	TRANSFORMAÇÃO
310	20180382080	18/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180280775	18/04/2018	BALANÇO
002	20180307541	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170495787	30/06/2017	PROCURAÇÃO
3	20170541150	10/05/2017	BALANÇO
002	20170304680	23/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160701058	14/09/2016	BALANÇO
223	20151006849	01/07/2015	BALANÇO
223	20140304100	07/05/2014	BALANÇO
002	20130615366	05/09/2013	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20130615374	30/08/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130426091	12/06/2013	BALANÇO
223	20120335255	13/06/2012	BALANÇO
223	20110319680	18/05/2011	BALANÇO
223	20100368930	13/07/2010	BALANÇO
223	20100107087	25/03/2010	BALANÇO
002	20100012019	19/01/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090123174	27/03/2009	BALANÇO
002	21900176315	21/11/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20040116387	11/03/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000216526	13/10/2000	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	5024	28/09/1994	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	4064/1993	18/08/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	2213	26/06/1992	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5547/1991	23/12/1991	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	668/1990	12/07/1990	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PEDREIRAS/MA
 Proc. 212001 / 202 1
 FLS. 223
 Rub. _____

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A B DE CARVALHO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2101493875
002	420/1989	23/05/1989	EMPRESARIAL) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	573/1988	28/06/1988	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
002	003108	22/03/1988	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
02	255/1988	18/03/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	666/1987	24/08/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	377/1987	29/05/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	094/1987	04/02/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	253/1983	12/05/1983	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
080	21100260800	07/10/1982	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 09:06:59 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QBL2GAL0.



MAC2101493875

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 / 202
FLS. 274
Rub. J

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A B DE CARVALHO EIRELI		Protocolo: MAC2101493832	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600097258	CNPJ 07.048.374/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/1982	Início de Atividade 30/09/1982
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	CPF 062.426.933-72	Administrador S	Início do Mandato 29/10/2018
Dados do Administrador Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO		CPF 062.426.933-72	Início do Mandato 29/10/2018
Último Arquivamento Data 29/04/2021		Número 20210583746	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo E. JUSCELINO KUBITSHEK, Nº 617, CENTRO, Dom Eliseu, PA, CEP: 68633000		CNPJ: 07.048.374/0002-07	
2 - NIRE: 21900176315			
Endereço Completo ROD BR 316, Nº 3291, CENTRO, Santa Inês, MA, CEP: 65300000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 09:06:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código MHGHTAEQ.



MAC2101493832

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

M10238372

MOLECAN DIREITO

Antônio Barbosa de Carvalho

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 020930592002-7

DATA DE EMISSÃO 30/03/2015

NOME ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

ELABORADO JOSE FELIPE DE CARVALHO E MARIA DE JESUS BARBOSA

NACIONALIDADE ESPERANTINA - PT

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1954

NASC. N. 3922 FLS 244 LIV. 21

CPF 062426933-72

ASSINATURA DO EMITENTE

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001 /2021

Fls. 225

Rub. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.048.374/0001-26
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/10/1982NOME EMPRESARIAL
A B DE CARVALHO EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ABC PNEUSPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-arCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operadorCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza EmpresáriLOGRADOURO
AV MARECHAL CASTELO BRANCONÚMERO
3361COMPLEMENTO
*****CEP
65.300-001BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SANTA INESUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
ARTUREANICETO@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 3653-6645ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2021 às 11:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2201	/2021
FLS. 227	
Rub. 2	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 07.048.374/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:42 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **6E03.85BB.0FBD.7AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 / 202 1
FLS.	228
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.048.374/0001-26
Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 3361 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091901023292525643

Informação obtida em 27/09/2021 09:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 / 2021
FLS.	229
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Certidão nº: 29284512/2021

Expedição: 27/09/2021, às 09:51:35

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	202001/2021
FLS.	230
Rub.	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A B DE CARVALHO EIRELI (ABC PNEUS)

CNPJ: 07.048.374/0001-26

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/09/2021, às 09h57

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4IZJED.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

PEDEIRAS/MA
Insc. 612001/202
FLS. 731
Rub. 1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
IDENTIFICAÇÃO	
CGC: 07.048.374/0001-26 Inscrição Estadual: 12.083375-1	
Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI	
Regime Apuração: NORMAL	
ENDEREÇO	
Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO	
Número: 3361 Complemento:	
Bairro: CENTRO	
Município: SANTA INES UF: MA	
CEP: 65300001 DDD: Telefone: 00000000	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CNAE Principal:	4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO	
Data desta Situação Cadastral: 01/06/2021	
OBRIGAÇÕES	
Nfe a partir de	01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (CNAE's): (2212900),
EDF a partir de:	01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
CTE a partir de:	
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.	
Data da Consulta: 27/09/2021	
Número da Consulta:	

Nova Consulta Importar

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



05/07/2021 12:03:09
USUÁRIO:VALERIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 311/2021
AUTENTICAÇÃO:GOTA-HNWO

S

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/10/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/07/2021.


ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



CERTIDÃO

PEDREIRA
Proc. 2112001 /2021
FLS. 234
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



05/07/2021 12:01:28
USUÁRIO:VALERIA

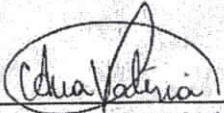
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 310/2021
AUTENTICAÇÃO:XPUL-QBJV

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/10/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INÊS-MA, 05/07/2021.


ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MUN. 332572



CERTIDÃO



PREFEITURA DE
SANTA INÊS
É TEMPO DE CRESCER

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
CNPJ: 06198949000124

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 1/2021

Data de Abertura:

11/10/1982

Exercício 2021

Inscrição Municipal: 862-0

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: A B DE CARVALHO EIRELI

Nome Fantasia: ABC PNEUS

CPF/CNPJ: 07048374000126

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV Castelo Branco, 3361 - CENTRO

CEP: 65300001

Complemento:

Atividades

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Reforma de pneumáticos usados

Obras de terraplenagem

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 06:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até:

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário: 0001015008001

Area Utilizada: 672 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

SANTA INÊS - MA, 08/01/2021

Divisão de Tributação

Ana Valéria Santos Araújo

Ana Valéria Santos Araújo
Diretora de Deptº. de Receita

Josilina Oliveira Santos de Araújo

Josilina Oliveira Santos de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PEDREIRAS/MA	
Proc.	812001/2021
FLS.	236
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 180094/21

Data da

06/07/2021 08:31:01

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CEP: 65300001

Telefone: (0)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2021 09:08:07



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7112001/2021
FLS.	237
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054615/21

Data da

10/08/2021 17:02:04

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CEP: 65300001

Telefone: (0)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2021 08:01:38

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	238
Rub.	2



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE AÇÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra **ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Esperantina/PI, nascido aos 17/01/1954, RG nº.020930592002-7 SSP/MA, CPF nº. 062.426.933-72, filho de José Felipe de Carvalho e Maria de Jesus Barbosa, residente e domiciliado à Rua da Raposa, nº. 398, Centro, Santa Inês/MA,

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e três (23) dias, mês de agosto (08), às 11h40min, ano dois mil e vinte e um (2021).


ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605



OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Sede: Fórum Desembargador "João Miranda Sobrinho",
Rua do Bambu, 689 - Centro, CEP.: 65.304-000 fone: (098) 3653-1667



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 739
Rub. 2

CERTIDÃO DE AÇÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Criminais, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CÍVEIS** contra a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI (Nome fantasia: ABC Pneus)**, inscrita no CNPJ nº.07.048.374/0001-26, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3361, Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e três (23) dias, mês de agosto (08), às 10h30min, ano dois mil e vinte e um (2021).

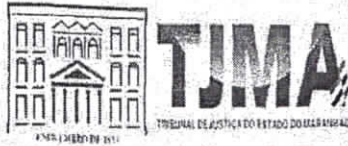

ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605



OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.
Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Sede: Fórum Desembargador "João Miranda Sobrinho",
Rua do Bambu, 689 - Centro, CEP.: 65.304-000 fone: (098) 3653-1667

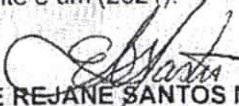


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Criminais, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de Ação de Falência ou Recuperação Judicial contra a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, Nome fantasia: **ABC Pneus**, inscrita no CNPJ nº.07.048.374/0001-26, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3361, Centro, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e três (23) dias, mês de agosto (08), às 10h30min, ano dois mil e vinte e um (2021).


ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605



OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.
Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Sede: Fórum Desembargador "João Miranda Sobrinho",
Rua do Bambu, 689 - Centro, CEP.: 65.304-000 fone: (098) 3653-1667

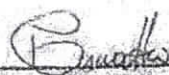
A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST. 12.083.375-1
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N:3361 - CENTRO
CEP - 65.300-001 - SANTA INÊS - MA
NIRE - 216.000.972-58

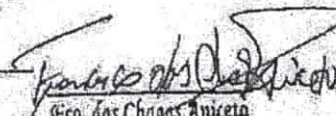
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2020

EM REAIS

Receita Bruta de Vendas	9.419.062,99
Impostos s/ Vendas	(284.932,03)
Receita Patrimoniais	11.635,06
Receitas Não Operacionais	11.635,06
Receita Líquida	9.145.766,02
Custo das Mercadorias Vendidas	(7.557.738,86)
Lucro Bruto	1.588.027,16
Despesas Operacionais	
Pessoal	(475.720,95)
Administrativas	(516.905,00)
Financelras	(77.663,39)
Total das Despesas Operacionais	(1.070.289)
Lucro Antes do I.Renda e CSLL	517.737,82
CSLL	(98.104,19)
IRPJ	(158.683,60)
Lucro Líquido do Exercício	260.950,03



A B DE CARVALHO EIRELI
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO



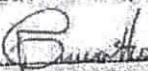
Feni das Chagas Amceto
Contador CRC-CE 9185/T MA
CPF: 170.111.523-53

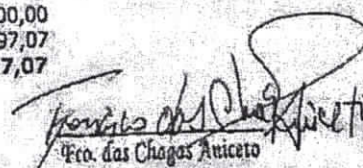
A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST. 12.083.375-1
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO N.3381 - CENTRO
CEP - 85.300-001 - SANTA INÊS - MA
NIRE - 216.000.972-88

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-2020

	EM REAIS	
ATIVO		10.052.402,07
CIRCULANTE		
Caixa e bancos		220.331,65
Aplicações financeiras		343.068,04
Clientes		1.149.550,41
Estoques		4.217.375,59
Impostos a Recuperar		8.200,75
Outros Créditos		1.082.392,49
total do circulante		7.020.918,93
NÃO CIRCULANTE		
Terrenos		155.510,47
Instalações		411.649,38
Imóveis		746.576,63
Maquinas e equipamentos		1.171.357,19
Móveis e utensílios		73.175,36
Veículos		941.979,83
Bens de Informática		28.692,31
(-) Depreciação acumulada		(497.458,03)
total do não circulante		3.031.483,14
PASSIVO		10.052.402,07
CIRCULANTE		
Fornecedores		746.324,32
Obrigações sociais		13.368,74
Obrigações tributárias		84.346,45
Financiamento		382.798,07
total do circulante		1.226.837,58
NÃO CIRCULANTE		
Financiamentos		267.767,42
Exigível Longo prazo		267.767,42
total do não circulante		267.767,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
capital social		300.000,00
lucros acumulados		8.257.797,07
total do patrimônio líquido		8.557.797,07


A B DE CARVALHO EIRELI
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO


Fco. das Chagas Amiceto
Contador CRC-CE 91157/MAL
CPF: 170.331.523-51



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PEDREIRAS/MA
Proc. 21120001 /2021
FLS. 243
Rub. 1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 09:18 SOB Nº 20210583746.
PROTOCOLO: 210583746 DE 29/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102906562. CNPJ DA SEDE: 07049374000126.
NIRE: 21600097258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
A B DE CARVALHO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



A. B. DE CARVALHO EIRELI
NPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST. 12.083.375-1
Arealchal Castelo Branco, 3361 - Centro - Santa Inês-MA
Cep: 65.300-001 / Fones: (98) 3653-1441/1443
mail: renovadoradepneus@grupoabdecarvalho.com.br
NIRE: 21600097258

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 / 2021
FLS. 244
Rub. 2

Comprovação de boa situação financeira
Art. 31 § 5º da lei 8.666/93

LG=	$\frac{AC + ANC}{PC + PMC}$	$\frac{10.052.402,07}{1.494.605,00}$	6,72
SG=	$\frac{ATIVO TOTAL}{PC+ELG}$	$\frac{10.052.402,07}{1.494.605,00}$	6,72
LC=	$\frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$	$\frac{7.020.918,93}{1.226.837,58}$	5,72
LS=	$\frac{AC - EST}{PC}$	$\frac{2.803.543,34}{1.226.837,58}$	2,28
LI=	$\frac{DISPONIBILIDADE}{PC}$	$\frac{563.399,69}{1.226.837,58}$	0,46
PCT =	$\frac{PL}{PC + PNC}$	$\frac{8.557.797,07}{1.494.605,00}$	5,73
CE =	$\frac{PC}{PC+PNC}$	$\frac{1.226.837,58}{1.494.605,00}$	0,82
IPL=	$\frac{AP}{PL}$	$\frac{3.031.483,14}{8.557.797,07}$	0,35

Francisco das Chagas Aniceto
Fco. das Chagas Aniceto
Contador CRC-CE 9195/T MA.
CPF: 170.331.523-53

A B DE CARVALHO EIRELI
Antonio Barbosa de Carvalho
CPF: 062.426.933-72

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	205
Rub.	2

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12103051005 em 04/05/2021, protocolo 210592559. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A B DE CARVALHO EIRELI
Número de Registro:	21600097258
CNPJ:	07048374000126
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRG/OAB
06242693372	ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	
17033152353	FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO	MA9195

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2021 09:11:25 SOB Nº 20210592559.
 PROTOCOLO: 210592559 DE 29/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103051005. NIRE: 21600097258.
 A B DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 04/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	246
Rub.	

Santa Inês, 31 de Dezembro 2020.

[Handwritten Signature]

F. Ce. das Ciências Aplicadas
Código CRC-CE 91957 MA
CPF: 170.201.523-53

CCL =		VL DA CONTRATAÇÃO =	RESULTADO CCL =
ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE	7 020 918 93 - 1 266 837,58	1 497 080,00	5 794,01,35
	=		25,84%
			5.794.081,35

DEMONSTRAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

A. B. DE CARVALHO
CNPJ: 07.048.374/0001-26 / INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Carreira Brasil, 3161 - São Cristóvão - Santa Inês-MA
Cap: 65.800 001 / Fones: (98) 3653-1441/1443
e-mail: atendimento@grupoabdecavvalho.com.br



A B DE CARVALHO EIRELI (00218)

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 18

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 18 (DEZOITO) DA EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA. CEP: 65300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600097258 POR DESPACHO DE 07/10/1982 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 07.048.374/0001-26, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 120833751.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 01 DE JANEIRO DE 2020.

TITULAR ADMINISTRADOR - ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

C.P.F - 062.426.933-72

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

A B DE CARVALHO EIRELI (00218)

Página 347 de 348

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 18

Folha: 347

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 18 (DEZOITO) DA EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA INÊS/MA CEP: 65300-001, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600097258 POR DESPACHO DE 07/10/1982 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.F.J.) 07.048.374/0001-26, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 120833751, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. CE 9195/T-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 170.331.523-53.

SANTA INÊS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TITULAR ADMINISTRADOR - ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

C.P.F. - 062.426.933-72

FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

C.R.C CE 9195/T-MA

C.P.F 170.331.523-53

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 /2021
FLS.	249
Rub.	2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004005
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-53
CRC/UF n.º CE-009195/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.11.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 170.331.523-53 Controle : 3388.3701.4015.4329

PEDREIRAS/MA
Proc. 7118001 /2021
FLS. 250
Rub. 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004006
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-53
CRC/UF n.º CE-009195/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.11.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 170.331.523-53 Controle : 8867.9181.9494.9808

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 / 2021
FLS.	251
Rub.	2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004007
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-53
CRC/UF n.º CE-009195/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.11.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 170.331.523-53 Controle : 5211.5525.5838.6152

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 /2021
FLS.	252
Rub.	1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00004008
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO CPF: 170.331.523-53
CRC/UF n.º CE-009195/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.11.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 170.331.523-53 Controle : 1289.1602.1916.2544

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7112001/2021
FLS.	253
Rub.	J



A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

ANEXO III

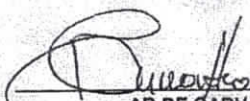
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

A B DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 07.048.374/0001-26, sediada em AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, SANTA INES- MA, por intermédio de seu representante legal S.r. ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 020930592002-7 e do CPF nº 062.426.933-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesséis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Santa Inês- ma 27 de setembro de 2021.


AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
CPF 062.426.933-72
RG 020930592002-7

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 / 2021
FLS.	254
Rub.	2



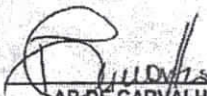
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361, Centro
Santa Inês - MA - CEP 65.300-001
Fones: (98) 3653-1441/99233-1441
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.05664.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE- MA.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2021 - Processo nº . 0101.05664.2021, instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA , que a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, por intermédio de seu representante legal o ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 020930592002-7 e do CPF nº 062.426.933-72, afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010.

Santa Inês, MA, 27 de setembro de 2021.



AB DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 07.048.374/0001-26
ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO
RG 020930592002-7
CPF 062.426.933-72
PROPRIETARIO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz 1005 - Centro
Santa Inês - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

VALIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 05/2021

23/08/2023

PROCESSO - SEMMAS Nº 410/2020

ABC PNEUS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, com base Lei Municipal nº 050/2013, que regulamenta o Processo de Licenciamento Ambiental, autoriza a

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

A B DE CARVALHO EIRELI - ABC PNEUS

OBJETIVO SOCIAL:

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CPF OU CNPJ:

07.048.374/0001-26

ENDEREÇO:

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, BAIRRO: CENTRO SANTA INÊS - MA

MUNICÍPIO:

SANTA INÊS

CEP: 65.300-001

REALIZA ATIVIDADE DE:

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

A localiza-se em:

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, BAIRRO: CENTRO SANTA INÊS - MA

OBS: Vide Verso desta Licença e EXIGÊNCIAS/ RECOMENDAÇÕES

Fabrizio Melo de Sousa
Sec. de Meio Ambiente
Mat. 3325702

Santa Inês, 23/08/2021

FABRÍCIO MELO DE SOUSA
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria Nº 005/2021

OBS: 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS

AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS (SE NECESSÁRIO)

ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE À OPERAÇÃO DA ATIVIDADE

ESTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS

ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES
Processo nº 410/2020

1- Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor o empreendedor A B DE CARVALHO EIRELI - ABC PNEUS, CNPJ 07.048.374/0001-26, por meio desta Licença de Operação, está autorizado a realizar a atividade de "Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar", localizado na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 3361, Bairro Centro, Santa Inês - MA
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 1.3 Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação na área do empreendimento
- 1.4 Esta Licença de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais que devem ser observados no PCA e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais exigíveis por lei.
- 1.5 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel
- 1.6 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel
- 1.7 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade
- 1.8 A SEMMAS não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé
2. A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra
- 2.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou Normas legais.
- 2.2 Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença.
- 2.3 Graves riscos ambientais e de saúde
- 2.4 O empreendedor deverá comunicar imediatamente a SEMMAS, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.
- 2.5 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMAS
- 2.6 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade
- 2.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 2.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais

- 2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos
- 2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):
 - I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
 - II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- 2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):
 - I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
 - II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
 - III - Lançamento em corpo de água de efluentes e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- 2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos
- 2.2.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011.
- 2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013
- 2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11.
- 2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo, bacias de contenção de tanques aerados de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e n.º 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas)

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento accidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e de outras providências).

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atender, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz 1005 - Centro
Santa Inês - MA

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta a Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta a Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender a Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antropicas.

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

3 - Condições Específicas - Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental - RDA;

3.1.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

O empreendedor deverá apresentar as publicações iniciais e finais para os autos em jornal e no Diário Oficial do Estado do Maranhão/DOEMA.



A. B. DE CARVALHO

CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST.12.083.375-1

Av. Castelo Branco, 3361 – Centro – Santa Inês - MA - 65.300-001

98 3653 - 1441 /98 99233-1441

licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

PEDREIRA/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 259
Rub. 2

AB DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº07.048.374/0001-26, com endereço comercial AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, SANTA INES- MA, envia a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA, a sua cotação de preços de mercado para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores automotivos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme a tabela abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

Processo Administrativo nº. 0101.05664.2021

ADEQUAÇÃO VARGEM GRANDE- MA

LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	18	UND	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
10	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	18	UND	R\$ 270,00	R\$ 4.860,00
TOTAL						R\$ 9.360,00

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

GARANTIA DO PRODUTO: 05 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO

SANTA INES- MA - 28 de setembro de 2021.

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CPF 062.426.933-72

PROPRIETÁRIO



PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 /2021
FLS. 260
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Maracáçumê

CNPJ nº. 01.612.336/0001-78

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65289-000.

Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os direitos de fim e prova que a empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26**, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Bairro Centro, na cidade de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr. ° Antonio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 020930592002-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês/MA, forneceu os itens e/ou prestou os serviços pontualmente, para o fornecimento de pneus e correlatos em geral, no exercício de 2021, discriminado abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
1	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	40	490,00	19.600,00
2	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	28	1.350,00	37.800,00
3	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	1.600,00	57.600,00
4	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	1.400,00	50.400,00
5	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	24	1.620,00	38.880,00
6	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	24	1.850,00	44.400,00
7	Câmara de ar 900r20	Jiff	Unidade	24	150,00	3.600,00
8	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	16	315,00	5.040,00
9	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	16	550,00	8.800,00
10	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	2.800,00	100.800,00
11	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	2.900,00	104.400,00
12	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	36	85,00	3.060,00
13	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	16	2.500,00	40.000,00
14	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	16	2.600,00	41.600,00
15	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	16	170,00	2.720,00
16	Protetor aro 20	Abc	Unidade	16	70,00	1.120,00
17	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	8	3.200,00	25.600,00
18	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	8	250,00	2.000,00
19	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	8	5.200,00	41.600,00
20	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	8	320,00	2.560,00
21	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00
22	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00
23	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	8	6.500,00	52.000,00
24	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00
25	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	4	6.900,00	27.600,00
26	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	4	500,00	2.000,00
Valor Total em R\$						743.100,00

Maracáçumê - MA, 01 de junho de 2021,


Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Monção
 CNPJ: 06.190.243/0001-16
 Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os direitos de fim e prova que a empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.048.374/0001-26, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3361, Bairro Centro, na cidade de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr.º Antonio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do(a) RG (nº 020930592002-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº e CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês/MA, forneceu os itens e/ou prestou os serviços pontualmente, para fornecimento de pneus e correlatos em geral, no exercício de 2019, discriminado abaixo:

Item	Discriminação	UND	QTD
1	PNEU 1000R20 LISO	Und	15
2	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	Und	15
3	CÂMARA DE AR 1000R20	Und	18
4	PROTETOR ARO 20	Und	18
5	PNEU 12.4.24 10 LONAS	Und	4
6	CÂMARA 12.4.24	Und	4
7	PNEU 12.5/80R18 12 LONAS	Und	4
8	CAMARA DE AR 12.5/80R18	Und	4
9	PNEU 13.00-24 12 LONAS	Und	4
10	PNEU 14.00-24 16 LONAS	Und	4
11	CÂMARA DE AR KM 24	Und	8
12	PROTETOR ARO 24	Und	8
13	PNEU 14.9.28 10 LONAS	Und	6
14	CAMARA DE AR 14.9.28	Und	6
15	PNEU 18.4.34 12 LONAS	Und	4
16	CÂMARA DE AR 18.4.34	Und	4
17	PNEU 17.5.25 16 LONAS	Und	4
18	CÂMARA DE AR 17.5.25	Und	4
19	PROTETOR ARO 25	Und	4

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
 Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

Atestamos ainda que a referida Empresa cumpriu satisfatoriamente com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até o presente momento que desabone a sua capacidade técnica.

Monção - MA, 18 de março de 2020.



Kedma Oliveira Nussrala

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	263
Rub.	2

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.048.374/0001-26
Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Endereço:

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 - CENTRO - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/09/2021 16:46

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 264
Rub. J

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
07.048.374/0001-26	A B DE CARVALHO EIRELI	ABC PNEUS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	265
Rub.	1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	266
Rub.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2021 16:49:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A B DE CARVALHO EIRELI**
CNPJ: **07.048.374/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	263
Rub.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Certificado de Registro Cadastral - CRC

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 268
Rub. 2
As informações disponíveis não
são suficientes para emissão da
Certidão de Registro Cadastral -
CRC solicitada.

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CPF

062.426.933-72

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



QUALI-QUALI

D-U-N-S Number

As informações disponíveis não
são suficientes para emissão da
Certidão de Registro Cadastral -
CRC solicitada.

PEDREIRAS/MA

06. 21/06/2012

FLS. 269

Rub. J

Consulta

Fornecedor não credenciado.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	270
Rub.	

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

062.426.933-72

Nome

☐

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



D-U-N-S Number

Fornecedor não credenciado.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	271
Rub.	1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06242693372

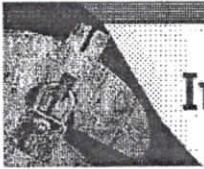
LIMPAR

Data da consulta: 29/09/2021 16:44:11

Data da última atualização: 29/09/2021 12:00:05

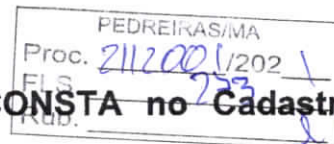
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	272
Rub.	2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/09/2021 às 16:59) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.426.933-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6154.C58D.45D8.C549 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7112001/2021
FLS.	274
Rub.	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **062.426.933-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:02 do dia 29/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BG9Y290921170002

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **614F.26C3.7A53.8219** emitida em **25/09/2021 10:40:00**, vinculada ao CNPJ **07.048.374/0001-26** possui o resultado:

Certifico que nesta data (25/09/2021 às 10:40) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.048.374/0001-26.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	275
Rub.	J

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar

certidão emitida

Fale conosco
PEDIREI/AS/IMA
Proc. 2112001/202
Fls. 1
Rub. 276

Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

ILQ2250921104712

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A B DE CARVALHO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.048.374/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

p=INABILITADO:5

Verificação

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

1 - 1



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180747860, 180741250
- DATA DO PROTOCOLO: 27/11/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100260800
- ARQUIVAMENTO: 20180747860, 180741250
- EMPRESA: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	278
Rub.	

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MzM0NzI4NV8xODA3NDEyNTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP180)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MzM0NzI4NV8xODA3NDEyNTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1803331290)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190089741
- DATA DO PROTOCOLO: 13/03/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600097258
- ARQUIVAMENTO: 20190089741
- EMPRESA: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2117001/202
FLS.	279
Rub.	

 Consolidação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29uc29saWRhY2FvXzE1NTI1MTAxOTRfMTkwMDg5NzQxLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1903753007)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 191058351
- DATA DO PROTOCOLO: 14/10/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600097258
- ARQUIVAMENTO: 20191058351
- EMPRESA: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/202
FLS.	280
Rub.	

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRhNGUzMWZkOTM0Zi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904497160)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200357115
- DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600097258
- ARQUIVAMENTO: 20200357115
- EMPRESA: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2020-1
FLS.	281
Rub.	

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA1MjgxNzU1MjhfQ29udHJhdG9fTU0MTUzOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001/2021
FLS. 282
Rub. 2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	283
Rub.	2

NIRE 21600097258

CNPJ 07.048.374/0001-26

PE	Situação
Proc. 2112004	ATIVA/202
FLS.	Status 280
Rub.	SEM STATUS

Endereço Completo MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, xxxxx, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210583746	29/04/2021	BALANCO
223	20200402587	10/06/2020	BALANCO
002	20200357115	29/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191058351	14/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20190412763	07/06/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20190739762	10/05/2019	PROCURACAO
223	20190267763	02/04/2019	BALANCO
002	20190089741	13/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
901	20180956388	21/02/2019	PROCURACAO
901	20180954822	12/02/2019	PROCURACAO
002	20180747860	28/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180741250	28/11/2018	TRANSFORMACAO
310	20180382080	18/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180280775	18/04/2018	BALANCO
002	20180307541	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170495787	30/06/2017	PROCURACAO
223	20170541150	10/05/2017	BALANCO
002	20170304680	23/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160701058	14/09/2016	BALANCO
223	20151006849	01/07/2015	BALANCO
223	20140304100	07/05/2014	BALANCO
002	20130615366	05/09/2013	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20130615374	30/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130426091	12/06/2013	BALANCO
223	20120335255	13/06/2012	BALANCO
223	20110319680	18/05/2011	BALANCO
223	20100368930	13/07/2010	BALANCO

223	20100107087	25/03/2010	BALANCO
002	20100012019	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090123174	27/03/2009	BALANCO
002	21900176315	21/11/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20040116387	11/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000216526	13/10/2000	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	5024	28/09/1994	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	4064/1993	18/08/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	2213	26/06/1992	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5547/1991	23/12/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	668/1990	12/07/1990	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	420/1989	23/05/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	573/1988	28/06/1988	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	003108	22/03/1988	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	255/1988	18/03/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	666/1987	24/08/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	377/1987	29/05/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	094/1987	04/02/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	253/1983	12/05/1983	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100260800	07/10/1982	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 09:06:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QBL2GAL0**.



MAC2101493875

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Proibido: 21100260800-1
FLS. 285
Rub. 2

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 / 202 1
FLS.	286
Rub.	2

NIRE (Sede) 21600097258	CNPJ 07.048.374/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/1982	Início de Atividade 30/09/1982
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3361, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-001			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Titular			
Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	CPF 062.426.933-72	Administrador S	Início do Mandato 29/10/2018
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	CPF 062.426.933-72	Início do Mandato 29/10/2018	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 29/04/2021	Número 20210583746	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900176315		CNPJ: 07.048.374/0002-07	
Endereço Completo ROD BR 316, Nº 3291 , CENTRO, Santa Inês, MA, CEP: 65300000			
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo AVE. JUSCELINO KUBITSHEK, Nº 617 , CENTRO, Dom Eliseu, PA, CEP: 68633000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2021, às 09:06:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHGHTAEQ.



MAC2101493832

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	287
Rub.	2

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/202
FLS. 288
Rub. l

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.048.374/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A B DE CARVALHO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC PNEUS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 3361	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 65.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTUREANICETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3653-6645
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 17:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Código de Controle: 6E03.85BB.0FBD.7AB2

Data da Emissão: 14/07/2021

Hora da Emissão: 08:56:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/07/2021, com validade até 10/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.048.374/0001-26

Razão social: A B DE CARVALHO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901023292525643
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083101251381736162
31/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081201275377653407
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042501354340687170
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601392787592409
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031801171569386613
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022701311292234892
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020801084652638412
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012002225876339025
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010101500392682615
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121301164653855600
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112402350777152000
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110502201474003681
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101702243024982925
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092801574438316227
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090902330233318790
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082103164096239241
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080202214027191505
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071402530440986008
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062503531900663876
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802291414281482
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803215651492054
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013003361000364303
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011103501647605658
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122302545885048506
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120404100150367827
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111514325435751380
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102603112043795822
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100702290070402683



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	291
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.048.374/0001-26

Certidão nº: 29284512/2021

Expedição: 27/09/2021, às 09:51:35

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.048.374/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

29/09/2021

Emittir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

4IZJBED

Código ao lado:

68025012

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 07048374000126 em
27/09/2021 09:57 com o código de verificação 4IZJBED.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1987 - 2021 - [1.4.14]

PEDREIRAS/MA	
Proc.	742001/2021
FLS.	292
Rub.	2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.048.374/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.083375-1

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 3361 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65300001 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 -
(CNAE's): (2212900),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

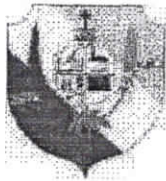
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/09/2021

Número da Consulta:

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 /202 1
FLS. 293
Rub. 1

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



29/09/2021 17:43:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 311/2021
AUTENTICAÇÃO:GOTA-HNWO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	201
Rub.	2

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/10/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/07/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



29/09/2021 17:46:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 310/2021
AUTENTICAÇÃO:XPUL-QBJV

PEDREIRAS/MA	
Proc.	212001/2021
FLS.	295
Pub.	

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A B DE CARVALHO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.048.374/0001-26**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/10/2021.

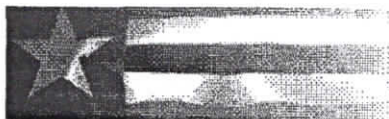
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/07/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



CERTIDÃO



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 180094/21

Data de Validade: 03/11/2021

Data de Emissão: 06/07/2021 08:31:01

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA

Proc. 2117001/2021

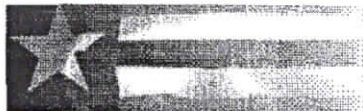
FLS. 296

Rub. 8

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 054615/21

Data de Validade: 08/12/2021

Data de Emissão: 10/08/2021 17:02:04

Inscrição Estadual: 120833751

CPF/CNPJ: 07048374000126

Razão Social: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001/2021

FLS. 295

Rub. 2

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

SANTA INÊS - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA INÊS - , Selo 1718502 (Ato Gratuito Judicial) R\$ 0.00 (Boleto: 0),
Processo: - Descrição: certidãode ação cível, Das certidões (1º Grau), Data Lancamento 23/08/2021, Remessa 21008

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 /202 1
FLS.	298
Rub.	2

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

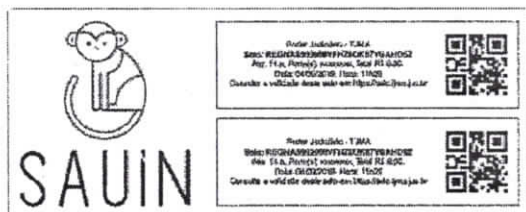
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000001718502

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Caiçau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco

SANTA INÊS - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA INÊS - , Selo 798142 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 51.12 (Boleto: 21056201001029938), Processo: - Descrição: CERTIDAO EM NOME DE A B DE CARVALHO EIRELI, Das certidões (1º Grau), Data Lancamento 23/08/2021, Remessa 21008

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	299
Rub.	2

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

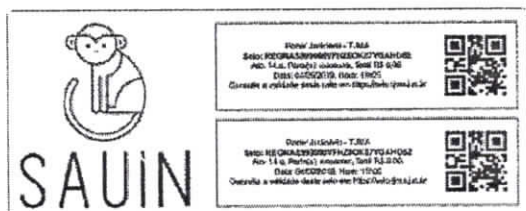
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000798142

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praca D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h

Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta - 8h às 13h

Entre em contato através do Fale Conosco

SANTA INÊS - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA INÊS - , Selo 798141 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 51.12 (Boleto: 21056201001030735), Processo: - Descrição: CERTIDAO EM NOME DE A B DE CARVALHO EIRELI, Das certidões (1º Grau), Data Lancamento 23/08/2021, Remessa 21008

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7112001/202 1
FLS.	300 2
Rub.	

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

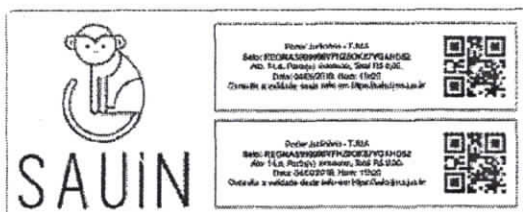
Abertura de Firma - Cadastro

Numeração do selo:

000000798141

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praca D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:
Segunda à sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda à Sexta - 8h às 13h

Entre em contato através do Fale Conosco

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210583746
- DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600097258
- ARQUIVAMENTO: 20210583746
- EMPRESA: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001 /202
FLS.	301
Rub.	

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MjgwOTU3MDdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDM0MTEwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2)

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210592559
- DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600097258
- EMPRESA: A B DE CARVALHO EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	211200/2021
FLS.	302
Rub.	

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA1MDQwOTExMjRlVGZyY2FjYW9fTUZFMjEwMDQzNTkwMF8yMTA1OTI1NTkucGRm/download/2/pessoa/17522/co_1)



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA

SÃO LUÍS 29.09.2021

Proc. 2112001/2021
FLS. 303
Rub. 2

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004005 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : LIVRO DIÁRIO

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004006 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>2112001/2021</u>
FLS.	<u>304</u>
Rub.	<u>2</u>

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004007 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>2112001/2021</u>
FLS.	<u>305</u>
Rub.	<u>5</u>

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

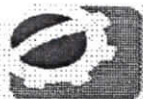
Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Sair



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

SÃO LUÍS 29.09.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00004008 É VÁLIDA

Impressão : 23/08/2021

Validade : 21/11/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/202
FLS.	306
Rub.	2

Profissional :

Nome : FRANCISCO DAS CHAGAS ANICETO

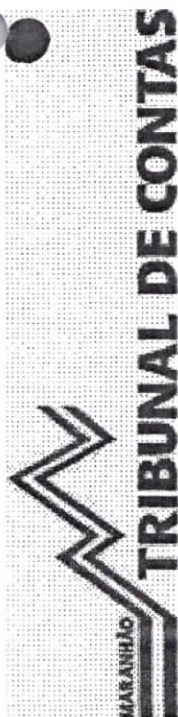
Número Registro CRC : CE-009195/O - CONTADOR

CPF : 170.331.523-53

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 29 de setembro de 2021 .

Salr



Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas

MURAL DE CONTRATOS

29/09/2021 6.12 PM

Filtro selecionado:

Ente: Monção

Nº contrato: /

Data assinatura:

Valor:

Unidade:

Nº processo: /

Objeto:

Cpf/Cnpj fornecedor

07048374000126

ENTE	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	CPF/CNPJ	OBJETO	VALOR
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO	181 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 169.463,000000
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONÇÃO	184 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 40.095,000000
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONÇÃO	183 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 164.400,000000
Monção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE MONÇÃO	182 / 2019	24 / 2019	14/06/2019	A B DE CARVALHO	07048374000126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 6.300,000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 / 2021
FLS. 308
Rub. 2

TOTAL: 4

SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas
MURAL DE CONTRATOS - INFORMAÇÕES DO CONTRATO

29/09/2021 18.13.09

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	181 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	17/07/2019
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOE
VIGÊNCIA:	14/06/2019 à 31/12/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 169.463,000000
ENTE CONTRATANTE:	Monção
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	212001 / 2021
FLS.	308
Rub.	

29/09/2021 18.13.21

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	184 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	
DATA DE PUBLICAÇÃO (IMPrensa OFICIAL):	17/07/2019
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (IMPrensa OFICIAL):	DOE
VIGÊNCIA:	14/06/2019 à 31/12/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 40.095,000000
ENTE CONTRATANTE:	Monção
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONÇÃO
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 7112001/2021
FLS. 309
Rub. 2

29/09/2021 18.13.30

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	183 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	17/07/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO (IMPrensa Oficial):	DOE
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (IMPrensa Oficial):	14/06/2019 à 31/12/2019
VIGÊNCIA:	R\$ 164.400,000000
VALOR TOTAL:	Monção
ENTE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONÇÃO
UNIDADE CONTRATANTE:	A B DE CARVALHO
CONTRATADO:	07048374000126
CPF/CNPJ CONTRATADO:	NÃO
RESCISÃO:	
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 /202 1
FLS. 310
Rub. 1

29/09/2021 18.13.49

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	182 / 2019
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
ENTE DO PROCESSO:	Monção
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24 / 2019
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	18 / 2019
OBJETO DO PROCESSO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS
DATA ASSINATURA:	14/06/2019
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	17/07/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	DOE
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	14/06/2019 à 31/12/2019
VIGÊNCIA:	R\$ 6.300,000000
VALOR TOTAL:	Monção
ENTE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE MONÇÃO
UNIDADE CONTRATANTE:	A B DE CARVALHO
CONTRATADO:	07048374000126
CPF/CNPJ CONTRATADO:	NÃO
RESCISÃO:	
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 21120061 /202
FLS. 311
Rub.

Filtro selecionado:

Ente: Maracáçumé

Nº contrato: /

Data assinatura:

Valor:

Unidade:

Nº processo: /

Objeto:

Cpl/Cnpj fornecedor

07048374000126

29/09/2021 6.14 PM

ENTE	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	OP/ONEJ	OBJETO	VALOR
Maracáçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME	001 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.	R\$ 45.460,000000
Maracáçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME	014 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 4.400,000000
Maracáçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME	027 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 88.960,000000
Maracáçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME	011 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 184.690,000000
Maracáçumé	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME	022 / 2021	041 / 2021	12/05/2021	A B DE CARVALHO	07048374000126	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 25.230,000000

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2112001/2021
 FLS. 312
 Rub. 1

TOTAL: 5

SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas
MURAL DE CONTRATOS - INFORMAÇÕES DO CONTRATO

29/09/2021 18.14.59

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	001 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 45.460,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	313
Rub.	2

29/09/2021 18.15.20

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	014 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
ENTE DO PROCESSO:	Maracáçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracáçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 4.400,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracáçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACÁÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 314
Rub. 1

29/09/2021 18.15.31

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	027 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 88.960,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001 / 2021

FLS. 315

Rub. 8

29/09/2021 18.15.40

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	011 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa Oficial):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 184.690,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 7112001/202
FLS. 316
Rub. 1



Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas

MURAL DE CONTRATOS - INFORMAÇÕES DO CONTRATO

29/09/2021 18.15.50

Nº CONTRATO OU Nº NOTA DE EMPENHO:	022 / 2021
OBJETO DO CONTRATO:	Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
ENTE DO PROCESSO:	Maracaçumé
UNIDADE DO PROCESSO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041 / 2021
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	016 / 2021
OBJETO DO PROCESSO:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracaçumé.
DATA ASSINATURA:	12/05/2021
DATA DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO:	12/05/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	12/05/2021
LOCAL DE PUBLICAÇÃO(IMPrensa OFICIAL):	DOM
VIGÊNCIA:	12/05/2021 à 31/12/2021
VALOR TOTAL:	R\$ 25.230,000000
ENTE CONTRATANTE:	Maracaçumé
UNIDADE CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARACAÇUME
CONTRATADO:	A B DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:	07048374000126
RESCISÃO:	NÃO
MOTIVO RESCISÃO INCLUINDO VALOR INDENIZADO E O VALOR DO	
DATA DA RESCISÃO:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 21120021/2021
FLS. 317
Rub.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 024/2019

PEDREIRAS/MA
Proc. 7112021/2021
FL3. 318
Rub. _____

Contrato nº 181/2019
Processo nº 24/2019
Pregão Presencial nº 018/2019/CCL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL E A EMPRESA **A. B. DE CARVALHO EIRELI**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro - MONÇÃO/MARANHÃO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas), a Sr.^a Kedma Oliveira Nussrala, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **A. B. DE CARVALHO EIRELI, C.N.P.J./M.F. nº 07.048.374/0001-26** - doravante denominada **CONTRATADA** sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, 3361, Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr.^o Antonio Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do(a) RG nº 020930592002-7 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426.933-72, residente e domiciliado à Rua da Raposa, 398, Bairro de Centro, Santa Inês/MA, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 024/2019/CCL, objeto do Pregão Presencial nº 018/2019/CCL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, na que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando fornecimento de pneus e correlatos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, no exercício de 2019, de interesse das Secretarias Municipais discriminadas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Pregos e na Adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2019/CCL.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 /202 1
FLS. 31 2
PUB.
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 024/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2019/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste Contrato se refere aos Lote SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL, no valor global de R\$ 169.463,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e sessenta e Três reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Secretaria Municipal Planejamento e Gestão Fiscal				
Item	Descrição	UND	QTD	PR. Total
1	PNEU 1000R20 LISO	1.900,00	15	28.500,00
2	PNEU 1000R20 BORRACHUDO	1.945,00	15	29.175,00
3	CÂMARA DE AR 1000R20	230,00	18	4.140,00
4	PROTETOR ARO 20	90,00	18	1.620,00
5	PNEU 12.4.24 10 LONAS	2.260,00	4	9.040,00
6	CÂMARA 12.4.24	240,00	4	960,00
7	PNEU 12.5/80R18 12 LONAS	1.727,00	4	6.908,00
8	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	240,00	4	960,00
9	PNEU 13.00-24 12 LONAS	2.900,00	4	11.600,00
10	PNEU 14.00-24 16 LONAS	3.370,00	4	13.480,00
11	CÂMARA DE AR KM 24	335,00	8	2.680,00
12	PROTETOR ARO 24	200,00	8	1.600,00
13	PNEU 14.9.28 10 LONAS	2.700,00	6	16.200,00
14	CÂMARA DE AR 14.9.28	350,00	6	2.100,00
15	PNEU 18.4.34 12 LONAS	5.020,00	4	20.080,00
16	CÂMARA DE AR 18.4.34	440,00	4	1.760,00
17	PNEU 17.5.25 16 LONAS	3.955,00	4	15.820,00
18	CÂMARA DE AR 17.5.25	430,00	4	1.720,00
19	PROTETOR ARO 25	280,00	4	1.120,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001/2021

F. 3

Rub. 320

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o ano de 2019, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a SECRETARIA MUNICIPAL discriminada, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as aquisições e/ou serviços deverão ser entregues para SECRETARIA MUNICIPAL discriminada, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL discriminada.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 023/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 / 202 1
de 321
Rub. 2

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019/CCL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a imprópriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na(o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Mongão
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Prça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Mongão/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONGÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, discriminada que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos retida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, o(a) Sr.ª Rosa de Jesus Pereira Lima (CPF/MF nº 756.047.363-68), recebimento do objeto/serviço.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Mongão - MA CEP: 65.360-000

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001/2021

FLS. 322

Rub. 2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 024/2019

PEDREIRAS/MA

Proc. 2112001/2021
FLS. 323
Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;
- fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;
- substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Proposta de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificaram vícios redibitórios;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fax, similares, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelas danos causados à Administração ou a terceiros;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/202
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA	
Eduar	
Proc. Adm. 6242014	

- l) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por todo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p) garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- q) manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(s) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais sanções legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/202 1
FLS. 325
Rub. 1



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Idesp nº _____
Proc Adm 024/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na(o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centesimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA cusem o retardamento da execução do certame, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em nota bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Prça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº
Proc. Adm.: 1124/2019

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimento/início dos objetos/serviços;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o descumprimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a(o) sua(sua) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuais imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos ou recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.390.243/0001-16

Prça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 024/2019

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua elevação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

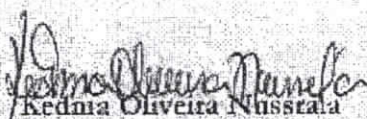


Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.199.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

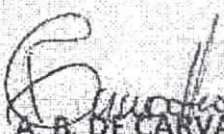
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Acm 025/2019

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 328
Rub. 1

Monção (MA), 14 de Junho de 2019.


Redna Oliveira Nussala

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal
Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE


A. B. DE CARVALHO EIRELIP
C.N.P.J./M.F. n.º 07.048.374/0001-26 18
CONTRATADA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante Maria Jose Pereira e Silva, pela contratada CONCEICAO DE MARIA DA S LOPES CONFEC-CAO-ME, CNPJ DA CONTRATADA Nº 11.245.333/0001-05.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.080/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de poços artesanais no Município de Matões-MA. **PARTE:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI. Valor Global: R\$ 515.305,20 (quinhentos e quinze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De imediato a contar da sua assinatura por todo o ano de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 17.511.0192.1017 – Perfuração de poços artesanais; 17.511.0192.1018 – Impl. Sistema de Abastecimentos d'água: **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante DANIEL MARQUES CARDOSO – Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 04.935.934/0001-76.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.081/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **PARTE:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** T C E TORRES EIRELI. Valor Global: R\$ 735,55 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De imediato a contar da sua assinatura por todo o ano de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209-FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0091.2058 – Manutenção Atividades Médico Hospitalares. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30-Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante DANIEL MARQUES CARDOSO – Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, T C E TORRES EIRELI, CNPJ Nº 20.626.083/0001-36. Matões - MA, 03 de julho de 2019. Publique-se Rafael Guimaraes Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 165/2019. Processo nº 16/2019. PREGÃO Presencial SRP nº 16/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI – EPP. Objeto: futura e eventual prestação de serviços para locação de máquinas pesadas e equipamentos. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 02.04.04.122.0046.2.011 Manut. e Func. da Sec. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.14 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB E URBANISMO; 02.14.04.122.0046.2.055 Manut. e Func. da Sec. de Infra-Estrutura; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Valor total:** R\$ 700.800,00. **Ass.:** 04/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas).

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 180/2019. Processo nº 17/2019/CCL. PREGÃO Presencial em SRP nº 17/2019/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: J. C. CASTRO LOPES-EPP. Objeto: prestação de serviços na organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento na realização do Festejo de Aniversário da Cidade no município. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02 – Poder Executivo; 02.04.04.122.0046-Suporte Administrativo; 02.04.04.122.0046.2.011 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; 02.05.04.122-Administração Geral; 02.05.04.122.0046.2.017 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; 02.21-Sec. Mun. de Cultura; 02.21.13 122-Administração Geral; 02.21.13.122.0046-Suporte Administrativo; 02.21.13.122.0046.2.092-Manut. e Func. da Sec. de Cultura; 02.21.13.122.0046.2.092 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Valor total:** R\$ 113.386,00. **Ass.:** 01/07/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 179/2019. Processo nº 28/2019. PREGÃO Presencial nº 19/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI – EPP. Objeto: futura e eventual prestação de prestação de serviços em transporte fluvial. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046.2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046.2.017 3.3.90.30.00. **Valor total:** R\$ 87.500,00. **Ass.:** 17/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas).

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 178/2019. Processo nº 28/2019. PREGÃO Presencial nº 19/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: F. FRAZÃO LIMA EIRELI – EPP. Objeto: futura e eventual prestação de prestação de serviços em transporte fluvial. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.13 Fundo Mun. de Saúde; 02.13.10.122.0119 Gestão da Saúde; 02.13.10.122.0119 2.041 Manut. do Fundo Mun. de Saúde-FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.13 Fundo Mun. de Saúde; 02.13.10.122.0119 Gestão da Saúde; 02.13.10.301.0119 2.042 Piso de Atenção Básica-PAB; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor total:** R\$ 31.500,00. **Ass.:** 17/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Erion Celio Pereira Silva-Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 181/2019. Processo nº 24/2019/CCL. PREGÃO Presencial nº 18/2019/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046.2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046.2.017 3.3.90.30.00. **Valor total:** R\$ 169.463,00. **Ass.:** 14/06/2019. **Vigência:** até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 182/2019. Processo nº 24/2019. PREGÃO Presencial nº 18/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. **Fundamento Legal:** parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. **Dotação:** 02.15 SEC. MUN. DE DES. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO; 02.15.08.122.0106 2.061 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0100 2.068 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0100 2.069 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS;

02.16.08.243.0313 2.070 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.243.0314 2.071 3.3.90.30.00; 02.16 FMAS; 02.16.08.244.0105 2.072 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 6.300,00. Ass.: 14/06/2019. Vigência: até 31/12/2019. Kedma Oliveira Nussrala – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (Ordenadora de Despesas).

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 183/2019. Processo nº 024/2019. Pregão Presencial SRP nº 018/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02.09.12.122.00462.0233.3.90.30.00; 02.11 MDE; 02.11.12.361.0046 2.032 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.361.0150 2.028 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.365.0160 2.029 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.365.0160 2.030 3.3.90.30.00; 02.10 FUNDEB; 02.10.12.366.0165 2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 164.400,00. Ass.: 14/06/2019. Vigência: até 31/12/2019. Maria Celia Costa Barros dos Santos – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 184/2019. Processo nº 024/2019. Pregão Presencial nº 018/2019/CCL. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: A. B. DE CARVALHO EIRELI. Objeto: futura e eventual fornecimento de pneus e correlatos em geral. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.05 SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.12.10.122.0119 2.036 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.043 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.045 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.047 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.048 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.050 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.051 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.301.0119 2.052 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.302.0119 2.053 3.3.90.30.00; 02.13 FMS; 02.13.10.304.0119 2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 40.095,00. Ass.: 14/06/2019. Vigência: até 31/12/2019. Erion Celio Pereira Silva – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 3- SAÚDE R\$ 459.987,50 (quatrocentos e cinquenta e nove novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: HUGO RODOLFFO MAIA DE CASTRO – Secretário Municipal de Saúde; PEDRO DA SILVA BRINGEL, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil

e quinhentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: SANDRA MARIA DE JESUS MENDES – Secretária Municipal de Assistência Social; PEDRO DA SILVA BRINGEL, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 4- EDUCAÇÃO R\$ 760.540,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: MARIO SÉRGIO SILVA LINO – Secretário Municipal de Educação; PEDRO DA SILVA BRINGEL, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO BRINGEL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO R\$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: FRANCISCO VIANA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração; PEDRO DA SILVA BRINGEL, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A DA C MUNIZ NETO, CNPJ sob o nº 04.863.976/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE SAÚDE – LOTE 2 R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 21 de maio de 2019. ASSINATURA: HUGO RODOLFFO MAIA DE CASTRO – Secretário Municipal de Saúde; ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANTONIO JOSE COSTA LISBOA EIRELI, CNPJ sob o nº 18.565.098/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs -MA, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: LOTE EDUCAÇÃO – LOTE 1 R\$ 42.479,62 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

PEDEIRAS/MA
Proc. 7117001/2021
ELS. 331
Rub. 1



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº X de 3 de Maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Amaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de abril de 2021 indica como vencedor a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 041/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracáçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 041/2021. Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Maracáçumé

CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
PLS. 532
Rub. 2



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº X de 3 de Maio de 2021

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) **Pela Administração, quando:**

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) **Pelo fornecedor, quando:**

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracáçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, 03 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Amaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
CNPJ: 01.612.336/0001-78
www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº X de 3 de Maio de 2021

Pelo FORNECEDOR

A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Lígia de Cássia Sousa de Araújo
CPF nº 027.886.013-36

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001 /2021
FLS. 333
Rub. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, celebrada entre o município de Maracáçumé - MA, através da Secretaria Municipal Administração, como Órgão Gerenciador, os Órgãos Não Participantes: o Gabinete do Prefeito; a Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Assistência Social; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; a Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa que teve seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Licitatório nº 041/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI	
CNPJ: 07.048.374/0001-26	Telefone / Fax: (98) 3653-1441 - (98) 99233-1441
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA.	E-mail: licitação@grupoabdecarvalho.com.br
Responsável: Lígia de Cássia Sousa de Araújo	RG: 029109642005-4 GEJUSPC/MA

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 90/90-19	Vipal	Unidade	8	280,00	2.240,00
02	Pneu 110/90-17	Vipal	Unidade	8	270,00	2.160,00
03	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	40	490,00	19.600,00
04	Pneu 235/70r16	Bridgestone	Unidade	28	950,00	26.600,00
05	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	28	1.350,00	37.800,00
06	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	1.600,00	57.600,00
07	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	1.400,00	50.400,00
08	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	24	1.620,00	38.880,00
09	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	24	1.850,00	44.400,00
10	Câmara de ar 900r20	Jff	Unidade	24	150,00	3.600,00
11	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	16	315,00	5.040,00
12	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	16	550,00	8.800,00
13	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	2.800,00	100.800,00
14	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	2.900,00	104.400,00
15	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	36	85,00	3.060,00
16	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	16	2.500,00	40.000,00
17	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	16	2.600,00	41.600,00
18	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	16	170,00	2.720,00
19	Protetor aro 20	Abc	Unidade	16	70,00	1.120,00
20	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	8	3.200,00	25.600,00
21	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	8	250,00	2.000,00
22	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	8	5.200,00	41.600,00
23	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	8	320,00	2.560,00
24	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00
25	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00
26	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	8	6.500,00	52.000,00
27	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00
28	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	4	6.900,00	27.600,00
29	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	4	500,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Maracáçumé

CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº X de 3 de Maio de 2021

Valor Total em R\$

774.100,00

Maracáçumé - MA, 03 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Lígia de Cássia Sousa de Araújo

CPF nº 027.886.013-36

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	330
Rub.	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021-SEMA

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Y ALEF F DOS SANTOS - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 039/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 150.247,78 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Ygor Aleffacundes dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 03 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021-FUNDEB

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e Y ALEF F DOS SANTOS - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 039/2021 - Pregão Presencial nº 014/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$165.853,44 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.05.00 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0012.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e Ygor Aleffacundes dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 03 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé

CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=86



Secretaria Municipal de Agricultura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 001/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

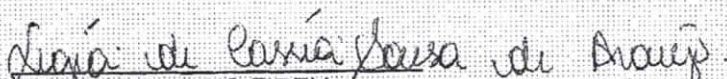
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumê - MA, 12 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 12/05/2021


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Agricultura

CONTRATO Nº 001/2021 - SEMAGRI

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	4	315,00	1.260,00
02	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	4	3.200,00	12.800,00
03	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	4	250,00	1.000,00
04	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	4	6.500,00	26.000,00
05	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00
Valor Total em R\$						45.460,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



Secretaria Municipal de Agricultura

- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracatumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracatumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;



Secretaria Municipal de Agricultura

- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



Secretaria Municipal de Agricultura

- b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0021.2054.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;



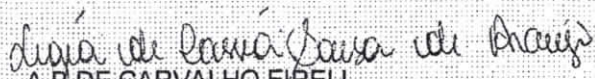


PEDREIRAS/MA
Proc. 212001 / 202 1
FLS. 390
Rub. 1

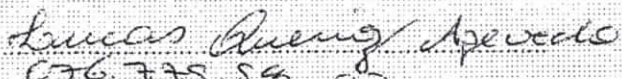
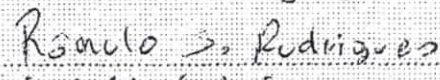
Secretaria Municipal de Agricultura

Maracáçumé - MA, 12 de maio de 2021.


FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1ª) 
CPF 076.778.543-05
- 2ª) 
CPF 606.710.603-50



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

PEDREIRAS/MA
Proc. 2112001/2021
FLS. 341
Rub. 2



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº XII de 12 de Maio de 2021

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO: 022/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-FMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0428.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento do Hospital (UPA); 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Antônio da Silva Rodriguespela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:**

011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-SEMI

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte; 04.122.0021.2046.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Obras e Transporte; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE
E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:**

027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021-SEMED

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A B DE

CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0186.2998.0000 - Manutenção e Func. do Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Fládmir França Florespela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO: 014/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021-SEMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 04.122.0020.2984.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 12 de maio de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO: 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SEMAGRI

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e A B DE CARVALHO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
CNPJ: 01.612.336/0001-78

www.maracacume.assesi.com/diariooficial/?id=90





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ



TERCEIROS

Ano III - Edição Nº XII de 12 de Maio de 2021

reais). VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021; FONTE DE
RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO
2021;02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura;
20.122.0021.2054.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria
de Agricultura; 3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira
Silvapela CONTRATANTE e Lígia de Cássia Sousa de
Araújo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do
Município. Maracáçumé - MA. 12 de maio de 2021.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	21120021/2021
FLS.	342
Rub.	



Secretaria Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 014/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou
PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracumê - MA, 12 de maio de 2021.

Maria Daniele Sales de França
MARIA DANIELE SALES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ciente em: 12/05/2021

A B DE CARVALHO EIRELI
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 014/2021 - SEMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Deodoro da Fonseca, nº 135, São Francisco, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Maria Daniele Sales de França, portador do RG nº 0445564320126, e CPF nº 610.570.773.08 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	8	550,00	4.400,00
Valor Total em R\$						4.400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;



Secretaria Municipal de Assistência Social

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracáçumê por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumê poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e



Secretaria Municipal de Assistência Social

- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.122.0020.2984.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Secretaria Municipal de Assistência Social

- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 12 de maio de 2021.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/202
FLS.	348
Rub.	

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Daniele Sales de França

MARIA DANIELE SALES DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Ligia de Cassia Sousa de Azevedo

A B DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª)

CPF

[Signature]
082.607.833-07

2ª)

CPF

Loucas Queiroz Azevedo
096.778.843-00

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 027/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

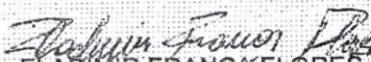
As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

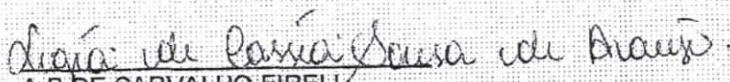
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumé - MA, 12 de maio de 2021.


FLÁDMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ciente em: 12/05/2021


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 027/2021 - SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000-3, e CPF nº 991.180.093-87 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	20	1.600,00	32.000,00
02	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	20	1.400,00	28.000,00
03	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	8	1.620,00	12.960,00
04	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	8	1.850,00	14.800,00
05	Câmara de ar 900r20	Jff	Unidade	8	150,00	1.200,00
Valor Total em R\$						88.960,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



Secretaria Municipal de Educação

- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracáçumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante:

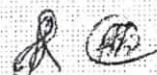
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;



Secretaria Municipal de Educação

- b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

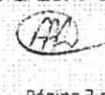
12.361.0186.2998.0000 – Manutenção e Func. do Transporte Escolar - PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;



Secretaria Municipal de Educação

8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não mantiver a proposta;

8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
- 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

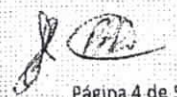
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.





PREDRELA/MA	
Proc.	2112001202 1
FCS.	354
Rub.	2

Secretaria Municipal de Educação

Maracáçumê - MA, 12 de maio de 2021.

Fládmir França Florés
FLÁDMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratante

Alina de Carvalho Eireli
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) *Lucas Araújo Aguiar*
CPF 070.778.862-00

2ª) *Augusto Rodrigo Peres*
CPF 061.711.723-55

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 011/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

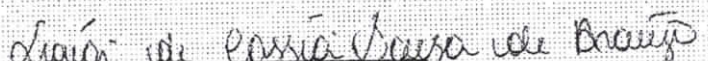
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumê - MA, 12 de maio de 2021.


FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 12/05/2021


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CONTRATO Nº 011/2021 - SEMIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Ligia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	10	2.800,00	28.000,00
02	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	10	2.900,00	29.000,00
03	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	10	85,00	850,00
04	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	10	2.500,00	25.000,00
05	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	10	2.600,00	26.000,00
06	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	10	170,00	1.700,00
07	Protetor aro 20	Abc	Unidade	10	70,00	700,00
08	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	6	5.200,00	31.200,00
09	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	6	320,00	1.920,00
10	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00
11	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00
12	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	2	6.900,00	13.800,00
13	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	2	500,00	1.000,00
Valor Total em R\$						184.690,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracáçumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 184.690,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte

04.122.0021.2046.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Obras e Transporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, 12 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Lúcia de Fátima Sousa de Araújo
LÚCIA DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1ª) *Lucas Ruyter Aguiar*
CPF 076.228.842.07
- 2ª) *Raimundo S. Rodrigues*
CPF 606.410.603-50



Fundo Municipal de Saúde

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7112001/2021
FLS.	361
Rub.	2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura do contrato nº 022/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

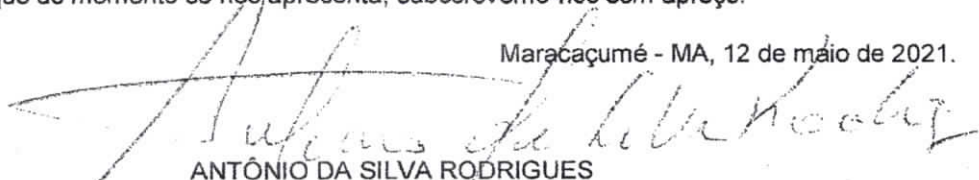
As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumê - MA, 12 de maio de 2021.


ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 12/05/2021


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 022/2021 - FMUS

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A B DE CARVALHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracáçumê - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.452.644/0001-37, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Antônio da Silva Rodrigues, portador do RG nº 029570302005-7, e CPF nº 287.979.143-04 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado à empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 041/2021, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial nº 016/2021.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	12	490,00	5.880,00
02	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	12	1.350,00	16.200,00
03	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	10	315,00	3.150,00
Valor Total em R\$						25.230,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº 016/2021 são obrigações da CONTRATADA:
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

Fundo Municipal de Saúde

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Maracáçumê por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 016/2021 são obrigações da Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumê poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A Secretário Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos Produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento;
 - b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e

Fundo Municipal de Saúde

- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 9.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial nº. 016/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0428.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento do Hospital (UPA)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
 - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 016/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

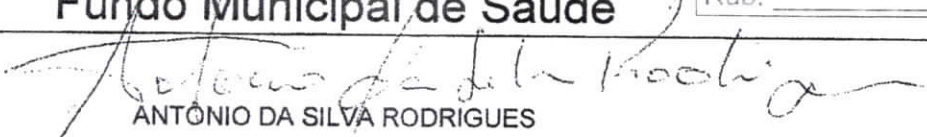
- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumê, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumê - MA, 12 de maio de 2021.

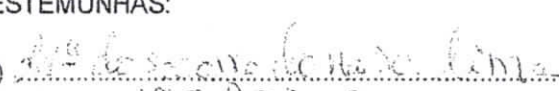
Fundo Municipal de Saúde

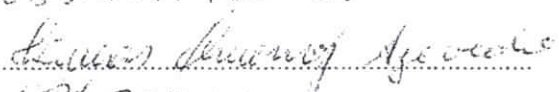
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2112001/2021
FLS.	366
Rub.	


ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


A/B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 035.195.433-26

2ª) 
CPF 026.775.867-50



A. B. DE CARVALHO
CNPJ 07.048.374/0001-26 INSC. EST. 12.083.375-1
Av. Castelo Branco, 3361 - Centro - Santa Inês - MA - 65.300-001
98 3653 - 1441 / 98 99233-1441
licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

AB DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.374/0001-26, com endereço comercial AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO, SANTA INES- MA, envia a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, a sua cotação de preços de mercado para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores automotivos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme a tabela abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-050/2021-CPL/PMVG

Processo Administrativo nº. 0101.05664.2021

ADEQUAÇÃO VARGEM GRANDE- MA

LOTE II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	18	UND	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
10	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	18	UND	R\$ 270,00	R\$ 4.860,00
TOTAL						R\$ 9.360,00

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

GARANTIA DO PRODUTO: 65 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO

SANTA INES- MA - 28 de setembro de 2021.

ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO

CPF 062.426.933-72

PROPRIETÁRIO